

Despacho n.º 16 534/2005 (2.ª série). — Nos termos e ao abrigo do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho:

1 — Nomeio Marcos Roberto Pereira Amaral Bento para prestar colaboração no meu Gabinete, no âmbito das suas qualificações académicas e profissionais, na área de coordenação, gestão e reestruturação do arquivo documental.

2 — A presente nomeação é feita por um ano, tacitamente prorrogável, com efeitos a 11 de Julho de 2005, sem prejuízo de ser o presente despacho revogável a todo o tempo.

3 — É atribuída ao nomeado uma remuneração mensal equiparada ao 1.º escalão da categoria de assistente administrativo principal, acrescida do subsídio de refeição, sendo aquela a remuneração a tomar por base na determinação dos subsídios de férias e de Natal a que tiver direito, nos termos da lei.

4 — Sempre que prestar trabalho extraordinário e em dia de descanso semanal, de descanso complementar e em feriado, o nomeado será compensado nos termos aplicáveis aos assistentes administrativos em exercício de funções no meu Gabinete, ficando autorizado a receber até 60% do seu vencimento de base, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 3 do artigo 27.º e no n.º 2 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, e pelo trabalho efectuado ao abrigo do artigo 33.º do mesmo diploma legal.

15 de Julho de 2005. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Diogo Pinto de Freitas do Amaral*.

Despacho n.º 16 535/2005 (2.ª série). — Nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, determino, a seu pedido e em consequência da respectiva colocação na Embaixada de Portugal em Madrid ao abrigo do Estatuto da Carreira Diplomática, a cessação de funções do conselheiro de embaixada José Augusto de Jesus Duarte no cargo de chefe do meu Gabinete, com efeitos a 16 de Agosto de 2005.

15 de Julho de 2005. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Diogo Pinto de Freitas do Amaral*.

MINISTÉRIOS DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Despacho conjunto n.º 500/2005. — O Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, permite a concessão de licenças sem vencimento para o exercício de funções em organismos internacionais.

Considerando as crescentes e continuadas solicitações do Governo de Timor-Leste no sentido de Portugal reforçar a cooperação ao nível da assistência técnica e formação de quadros em domínios diversificados da Administração Pública;

Considerando que estas funções de elevada especificidade exercidas junto dos respectivos ministérios do Governo de Timor-Leste por um corpo altamente especializado de peritos de administração pública portuguesa contribuem para a consolidação do Estado em Timor-Leste, reflectindo-se profundamente na construção e no desenvolvimento do país:

Determina-se, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, em conjugação com o disposto no n.º 1 do artigo 92.º do mesmo decreto-lei:

1 — A concessão de licença sem vencimento para o exercício de funções em organismos internacionais da funcionária da Direcção-Geral do Orçamento Rosa Maria da Silva Ferreira dos Santos, até 24 de Abril de 2005.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 25 de Outubro de 2004.

15 de Julho de 2005. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Luis Manuel Moreira de Campos e Cunha*. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Diogo Pinto de Freitas do Amaral*.

MINISTÉRIOS DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS, DA EDUCAÇÃO, DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR E DA CULTURA

Despacho conjunto n.º 501/2005. — As alterações das estruturas sociais, verificadas nas últimas décadas, por vezes com efeitos nefastos nas crianças e nos jovens, levou a comunidade internacional a con-

siderar que a educação do século XXI deverá caminhar no sentido de garantir o equilíbrio entre os diferentes saberes, onde a educação artística tem de estar em pé de igualdade com as outras disciplinas.

Na sequência do apelo internacional feito pela UNESCO para a promoção da educação artística e da criatividade na escola, com vista à criação da cultura da paz, Portugal manifestou interesse em acolher a Conferência Mundial de Educação Artística como incentivo à reflexão nacional que tem estado a ser feita sobre o ensino artístico.

Por outro lado, há ainda a considerar a relevância da afirmação externa da política portuguesa, traduzida na participação activa de Portugal nas mais elevadas instâncias internacionais.

Foi com base nestes objectivos que Portugal assumiu perante a UNESCO a organização da Conferência Mundial de Educação Artística, a realizar em Lisboa, de 6 a 9 de Março de 2006, com cerca de 800 participantes internacionais e nacionais, a nível governamental e não governamental, e com personalidades de reconhecido mérito no âmbito da educação artística.

Nestes termos, determina-se:

1 — Com a finalidade de preparar e acompanhar a realização da primeira Conferência Mundial sobre Educação Artística, a realizar, sob os auspícios da UNESCO, em Lisboa, de 6 a 9 de Março de 2006, é nomeada uma comissão organizadora com a seguinte composição:

- Licenciado Carlos Manuel de Melo Santos, que coordena;
- Um representante do Ministro dos Negócios Estrangeiros;
- Um representante da Ministra da Educação;
- Um representante do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior;
- Um representante da Ministra da Cultura.

2 — A comissão disporá de um secretário executivo, sendo desde já nomeado o licenciado António Manuel Páscoa Borges Balão.

3 — A comissão organizadora, para o cabal cumprimento do objectivo previsto no número anterior, exercerá as seguintes competências, em coordenação com o Gabinete de Assuntos Europeus e Relações Internacionais do Ministério da Educação:

- Proceder à organização logística da Conferência, nomeadamente no que respeita ao arrendamento de espaços e aluguer de equipamentos, organização de viagens, alojamentos, transportes para participantes VIP e outros participantes em geral;
- Conceber, coordenar e organizar o programa das iniciativas que se integram no evento, nomeadamente programas de animação cultural e de protocolo;
- Celebrar os contratos e praticar os actos necessários à cabal realização da Conferência, nomeadamente o acordo e o contrato financeiro a celebrar com a UNESCO;
- Coordenar com os serviços do Estado, bem como os de quaisquer outras entidades, as acções complementares à Conferência consideradas necessárias para a promoção do evento;
- Efectuar o balanço de realização da Conferência Mundial.

4 — Os contratos e acordos celebrados são objecto de homologação por parte da Ministra da Educação.

5 — O balanço de realização da Conferência Mundial consistirá num relatório pormenorizado sobre a preparação, realização e conclusões da citada conferência.

6 — A comissão organizadora inicia as suas funções em 1 de Julho de 2005 e extingue-se com a apresentação do balanço, o qual deve ocorrer até 30 de Setembro de 2006.

7 — O apoio técnico ao funcionamento da comissão, especialmente em recursos humanos, será assegurado por cada um dos Ministérios com representação na comissão organizadora, que para o efeitos afectará ao serviço da comissão um técnico superior, de acordo com as necessidades de áreas de actividade definidas pela comissão, cujos custos serão assegurados por cada um dos Ministérios.

8 — O suporte financeiro necessário ao funcionamento da comissão e à realização da Conferência Mundial será assegurado pelo Gabinete de Assuntos Europeus e Relações Internacionais, do Ministério da Educação, competindo-lhe a verificação das condições contratuais das propostas apresentadas, cabimentação e autorização da despesa.

9 — O apoio logístico ao funcionamento da comissão, nomeadamente no que concerne a instalações, será assegurado pelo Ministério da Educação.

29 de Junho de 2005. — Pelo Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *João Titterington Gomes Cravinho*, Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação. — Pela Ministra da Educação, *Jorge Miguel de Melo Viana Pedreira*, Secretário de Estado Adjunto e da Educação. — Pelo Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *Manuel Frederico Tojal de Valsassina Heitor*, Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior. — Pela Ministra da Cultura, *Mário Vieira de Carvalho*, Secretário de Estado da Cultura.